



EDITAL

ANO LETIVO DE 2025/2026

CONCURSO INSTITUCIONAL PARA ACESSO E INGRESSO NOS CURSOS DE 2º CICLO CONDUcente AO GRAU DE MESTRE DO IPAM PORTO

(regime de ensino a distância)

O Diretor do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto, Professor Doutor Daniel Filipe Cortês Pereira e Sá, faz saber que, nos termos do artigo 9º do Regulamento de Estudos de Licenciaturas e Mestrados do IPAM Porto, por meio deste edital, comunica a abertura da **6ª fase** de candidaturas para o 2º ciclo de estudo, conforme regulamentado pelo edital anterior, datado a 06 de janeiro de 2025

1. CONDIÇÕES DE INGRESSO

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a. Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b. Os titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente;
- c. Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- d. Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Em cursos com 60 ECTS com uma forte orientação profissionalizante, a candidatura é exclusiva a candidatos com experiência profissional mínima prévia de cinco anos, devidamente comprovada.

2. VAGAS

As vagas a concurso são as constantes na seguinte tabela:

Curso	Vagas
Mestrado em Gestão de Negócios (120 ECTS)	48

* As vagas a concurso são vagas sobrantes das fases anteriores.

3. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

3.1. O processo de seriação dos candidatos aos ciclos de estudos de mestrado é da competência do Diretor, coadjuvada pelos Coordenadores de Curso do IPAM Porto.

3.2. Na seriação dos candidatos à frequência de um ciclo de estudos de mestrado com 60 ECTS serão ponderados os seguintes fatores e respetiva fórmula de cálculo:

Fator A (pa – 0,25)	
Natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1º ciclo de estudos – grau de Licenciado, traduzido pelos valores:	
Ponderação	Designação
5	Licenciados pelo IPAM Porto em cursos com a mesma área científica predominante do ciclo de estudos a que se candidata.
4	Licenciados noutra instituição de ensino superior em cursos com a mesma área científica predominante do ciclo de estudos a que se candidata.
3	Licenciados pelo IPAM Porto em cursos com uma área científica secundária e que seja a predominante do ciclo de estudos a que se candidata.

2	Licenciados noutra instituição de ensino superior em cursos com uma área científica secundária e que seja a predominante do ciclo de estudos a que se candidata.												
1	Outras licenciaturas não congéneres com a área.												
Fator B (pb – 0,50)													
Classificação do grau de Licenciado ou equivalente legal, na escala de 0-20. Aos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para admissão, será atribuído, para o efeito, uma classificação de 10 a 20 valores.													
<i>A conversão de classificação de escalas estrangeiras Europeias para a escala de classificação portuguesa deve proceder a uma conversão, nos termos do previsto no artigo 6º, nº 2 alínea b) do Decreto-Lei n. 341/2007, de 12 de outubro e do Despacho nº 28145-A/2008. A resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta. Excepcionalmente, a Coordenação do curso poderá decidir atribuir, mediante devida fundamentação, uma classificação distinta da obtida na formação nos termos do previsto no artigo 6º, no 2 alínea b) do Decreto-Lei n. 341/2007, de 12 de outubro e do Despacho nº 28145-A/2008. No caso de candidatos do Brasil deve constar no certificado/ou diploma a escala (valor mínimo e máximo da escala).</i>													
Fator C (pc – 0,25)													
Apreciação do currículo académico, científico, técnico e profissional para a área da especialização a que se candidata, de acordo com a relevância, traduzido pelos valores:													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ponderação</th> <th>Designação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5</td> <td>Experiência profissional superior a 10 anos na área de especialização do curso a que se candidata.</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Experiência profissional superior a cinco anos e formação profissional adicional na área de especialização do curso a que se candidata.</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Experiência profissional superior a cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata.</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Experiência profissional mínima a cinco anos e formação profissional adicional na área de especialização do curso a que se candidata.</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Experiência profissional mínima igual a cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata.</td> </tr> </tbody> </table>		Ponderação	Designação	5	Experiência profissional superior a 10 anos na área de especialização do curso a que se candidata.	4	Experiência profissional superior a cinco anos e formação profissional adicional na área de especialização do curso a que se candidata.	3	Experiência profissional superior a cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata.	2	Experiência profissional mínima a cinco anos e formação profissional adicional na área de especialização do curso a que se candidata.	1	Experiência profissional mínima igual a cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata.
Ponderação	Designação												
5	Experiência profissional superior a 10 anos na área de especialização do curso a que se candidata.												
4	Experiência profissional superior a cinco anos e formação profissional adicional na área de especialização do curso a que se candidata.												
3	Experiência profissional superior a cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata.												
2	Experiência profissional mínima a cinco anos e formação profissional adicional na área de especialização do curso a que se candidata.												
1	Experiência profissional mínima igual a cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata.												
Fórmula de cálculo a aplicar:													
A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05, calculada através da aplicação da fórmula: $NC = (A/5 \times pa + B/20 \times pb + C/5 \times pc) \times 200$.													

3.3. Na seriação dos candidatos à frequência de um ciclo de estudos de mestrado com 120 ECTS serão ponderados os seguintes fatores e respetiva fórmula de cálculo:

Fator A (pa – 0,25)													
Natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1º ciclo de estudos – grau de Licenciado, traduzido pelos valores:													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ponderação</th> <th>Designação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5</td> <td>Licenciados pelo IPAM Porto em cursos com a mesma área científica predominante do ciclo de estudos a que se candidata.</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Licenciados noutra instituição de ensino superior em cursos com a mesma área científica predominante do ciclo de estudos a que se candidata.</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Licenciados pelo IPAM Porto em cursos com uma área científica secundária e que seja a predominante do ciclo de estudos a que se candidata.</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Licenciados noutra instituição de ensino superior em cursos com uma área científica secundária e que seja a predominante do ciclo de estudos a que se candidata.</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Outras licenciaturas não congéneres com a área.</td> </tr> </tbody> </table>		Ponderação	Designação	5	Licenciados pelo IPAM Porto em cursos com a mesma área científica predominante do ciclo de estudos a que se candidata.	4	Licenciados noutra instituição de ensino superior em cursos com a mesma área científica predominante do ciclo de estudos a que se candidata.	3	Licenciados pelo IPAM Porto em cursos com uma área científica secundária e que seja a predominante do ciclo de estudos a que se candidata.	2	Licenciados noutra instituição de ensino superior em cursos com uma área científica secundária e que seja a predominante do ciclo de estudos a que se candidata.	1	Outras licenciaturas não congéneres com a área.
Ponderação	Designação												
5	Licenciados pelo IPAM Porto em cursos com a mesma área científica predominante do ciclo de estudos a que se candidata.												
4	Licenciados noutra instituição de ensino superior em cursos com a mesma área científica predominante do ciclo de estudos a que se candidata.												
3	Licenciados pelo IPAM Porto em cursos com uma área científica secundária e que seja a predominante do ciclo de estudos a que se candidata.												
2	Licenciados noutra instituição de ensino superior em cursos com uma área científica secundária e que seja a predominante do ciclo de estudos a que se candidata.												
1	Outras licenciaturas não congéneres com a área.												
Fator B (pb – 0,50)													
Classificação do grau de Licenciado ou equivalente legal, na escala de 0-20. Aos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para admissão, será atribuído, para o efeito, uma classificação de 10 a 20 valores.													
<i>A conversão de classificação de escalas estrangeiras Europeias para a escala de classificação portuguesa deve proceder a uma conversão, nos termos do previsto no artigo 6º, nº 2 alínea b) do Decreto-Lei n. 341/2007, de 12 de outubro e do Despacho nº 28145-A/2008. A resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta. Excepcionalmente, a Coordenação do curso poderá decidir atribuir, mediante devida fundamentação, uma classificação distinta da obtida na formação nos termos do previsto no artigo 6º, no 2 alínea b) do Decreto-Lei n. 341/2007, de 12 de outubro e do Despacho nº 28145-A/2008. No caso de candidatos do Brasil deve constar no certificado/ou diploma a escala (valor mínimo e máximo da escala).</i>													
Fator C (pc – 0,25)													
Apreciação do currículo académico, científico, técnico e profissional para a área da especialização a que se candidata, de acordo com a relevância, traduzido pelos valores:													

Ponderação	Designação
5	Experiência profissional superior a cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata e formação profissional adicional na área.
4	Experiência profissional até cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata e formação profissional adicional na área/ ou experiência profissional superior a cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata.
3	Experiência profissional superior a cinco anos em áreas secundárias de especialização do curso a que se candidata.
2	Experiência profissional até cinco anos em áreas secundárias de especialização do curso a que se candidata.
1	Sem experiência profissional nas áreas de especialização do curso a que se candidata.

Fórmula de cálculo a aplicar:
A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05, calculada através da aplicação da fórmula: $NC = (A/5 \times pa + B/20 \times pb + C/5 \times pc) \times 200$.

3.4. Os candidatos que não forem titulares de um grau académico nacional ou estrangeiro serão seriados em último lugar, só podendo ser admitidos caso o Conselho Científico da Universidade Europeia ateste a sua capacidade para a realização do ciclo de estudos de mestrado através da análise dos seus currículos escolares, científicos ou profissionais.

3.5. O Diretor pode convocar os candidatos para a realização de uma entrevista sempre que considere que é necessário complementar as informações recolhidas no processo de seriação.

4. PRAZOS

O período de candidaturas decorre anualmente dentro dos prazos estipulados pelo IPAM Porto.

Calendário de Candidaturas	
Acesso e ingresso nos Cursos de 2º ciclo conducente ao grau de Mestre no IPAM Porto	
6ª Fase	
● Candidatura: de 17 de novembro a 10 de dezembro de 2025	
● Divulgação de resultados: Até 15 de dezembro de 2025	
● Matrículas: de 15 de dezembro a 30 de dezembro de 2025	
● Reclamação: até 29 de dezembro de 2025	

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O estudante deve entregar os seguintes documentos no ato da candidatura:

- Diploma ou outro documento comprovativo de habilitações, discriminado com média de conclusão de curso. No caso de titulares de um grau académico superior estrangeiro, diploma ou outro documento comprovativo de habilitações devidamente;
- Documento de identificação (BI/CC) e cartão de contribuinte (se BI);
- Curriculum Vitae* devidamente atualizado.
- Carta de motivação.

Porto, 19 de novembro de 2025



Prof. Doutor Daniel Filipe Cortês Pereira e Sá

O Diretor do IPAM Porto

